



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 227-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.166
De 19 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre alteração do Loteamento Residencial Moreira & Guimarães, autorizando a instalação de comércio e serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o projeto do Loteamento Residencial Moreira & Guimarães, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.490, de 07 de julho de 2003, para fins de autorizar a instalação de comércio e serviços, com restrições a horários de funcionamento, em consonância com a Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001, nos lotes das quadras abaixo especificados, inclusive servindo a presente para que se proceda a competente alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

QUADRA	LOTE
S	05
S	06

Parágrafo Único - O comércio interessado em instalar sua sede na quadra e lote descrito no "caput" do artigo 1º, deverá seguir as normas da ABNT nº 10.151, visando sempre o conforto da comunidade, assim como a ABNT nº 10.152, que dá parâmetros para os níveis de ruído para conforto acústico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 5.513**

Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, para os fins que especifica

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2019, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 4.141, de 16.10.2018, no valor de R\$ 447.560,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) destinados a suprir execução do Termo de Convênio nº 101/2018 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com as seguintes classificações.

02	Poder Executivo	
02.12	Departamento de Trânsito	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0003.1.006		
FICHA:1704	Convênio Detran - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.266,14

RECURSO ESTADUAL

FICHA:1705

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 14.167,90
-----------	---------------------	---------------

RECURSO ESTADUAL

FICHA: 1703

3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 309.111,96
-----------	---------------------------------	----------------

RECURSO ESTADUAL

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que tratar o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 447.546,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais) proveniente de repasses financeiros do Termo de Convênio nº 101/2018 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas